



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
Gabinete do Desembargador Gilberto Barbosa

TERMO DE AUDIÊNCIA

Dissídio Coletivo de Greve

Número do Processo: 0810047-40.2025.8.22.0000

Polo Ativo: ESTADO DE RONDÔNIA

ADVOGADOS: LEANDRO CASTRO SOUZA, OAB nº RO 13308, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polo Passivo: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

ADVOGADOS: ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA - OAB RO 641-A, HÉLIO VIEIRA DA COSTA - OAB RO 640-A

ATA DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, no Plenário deste Tribunal de Justiça, o Relator Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto declarou aberta a audiência de tentativa de conciliação entre o Estado de Rondônia e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - Sintero.

Realizado o pregão, foi constatada a presença dos Excelentíssimos: Representante do Ministério Público, Procurador de Justiça Ivo Scherer, Contador Geral do Estado, Jurandir Cláudio Dadda, acompanhado do Procurador Geral do Estado, Thiago Alencar Alves Pereira, e do Procurador do Estado Leandro Castro Souza, Presidente do Sintero, Senhora Dioneida Castoldi, Assessor Jurídico Nereu José Klosinski, Secretária de Assuntos Jurídicos Márcia Cristina dos Santos, acompanhados do Advogado Hélio Vieira da Costa, OAB/RO 640.

Iniciados os trabalhos, o Relator Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto franqueou a palavra às partes, que apresentaram e debateram suas propostas, registradas em sistema audiovisual (Google Meet).

As partes entabularam acordo nos seguintes termos: "O Estado de Rondônia implementará o auxílio alimentação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e o auxílio transporte no valor de R\$200,00 (duzentos reais) para quem recebe até quatro salários mínimos. O Projeto de Lei será enviado para a Assembléia Legislativa até o final do mês de setembro de 2025.

O Sintero encerra a greve da educação, retornando às atividades amanhã (27/08/2025), e não realizará movimento grevista em 2025 e 2026 com as mesmas reivindicações.

O Governo do Estado de Rondônia se compromete a continuar negociando com os sindicatos acerca da progressão funcional dos técnicos nível 1 e 2 e a titulação dos especialistas, mestres e doutores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
Gabinete do Desembargador Gilberto Barbosa

Não haverá desconto na remuneração dos servidores dos dias paralisados e a Seduc/RO realizará plano de reposição das aulas.”

O Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio da Procuradoria de Justiça, opinou pela homologação do acordo.

O Juiz proferiu a seguinte decisão: “Homologo o acordo entabulado pelas partes e, por consequência, revogo a decisão que deferiu a tutela antecipada. Julgo extinto o feito com a resolução do mérito nos termos do artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil.”

Saem todos intimados da decisão.

Nada mais havendo, encerro a presente ata assinada por todos os presentes.

Eu, Fabiane Martini, Assessora de Desembargador, digitei.

Juiz Relator:

Assinatura manuscrita do Juiz Relator.

Procurador de Justiça:

Assinatura manuscrita do Procurador de Justiça.

Requerente Contador Geral do Estado:

Assinatura manuscrita do Requerente Contador Geral do Estado.

Procurador Geral do Estado:

Assinatura manuscrita do Procurador Geral do Estado.

Procurador do Estado:

Assinatura manuscrita do Procurador do Estado.

Requerido:

Presidente:

Assinatura manuscrita do Presidente.

Assessor Jurídico:

Assinatura manuscrita do Assessor Jurídico.

Secretária de Assuntos Jurídicos:

Assinatura manuscrita da Secretária de Assuntos Jurídicos.

Advogado do Sintero:

Assinatura manuscrita do Advogado do Sintero.